



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 20/05/2014

2.º Secretário

MOÇÃO DE APELO Nº 026/2014

Egrégio Plenário

Considerando que em meados de março de 2014, conforme amplamente noticiado em rede nacional, o Promotor de Justiça do MP/RN Silvio Brito propôs o consumo de carne de jumento como solução para a população errante de jumentos nas estradas do estado, tendo inclusive promovido um "almoço experimental" para degustação de pratos feitos com a carne de dois jumentos retirados das estradas. O promotor chegou a sugerir, ainda, que a carne fosse utilizada para alimentar presidiários.

Considerando que além de ser contra a atribuição dada ao poder público pela Constituição Federal de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade", a atitude do referido promotor vai à contramão da conscientização da sociedade de que os animais devem ser cada vez mais respeitados e ter suas vidas preservadas.

Considerando que é inadmissível que se adicione mais um tipo de carne no cardápio do brasileiro, condenando os animais de mais uma espécie a sofrer e morrer para atender a interesses dos seres humanos.

Considerando que o art. 29 da Lei nº 9.605 de 1998 considera crime matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização de autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

Considerando que o art. 32 da mesma Lei 9.605/98 considera como infração penal praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e que incorre na mesma pena quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos;

CM 457 201114 1321



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Considerando que a crueldade aos animais é uma prática vedada constitucionalmente e se constitui em crime ambiental;


Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

Submetemos, portanto, à apreciação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com fundamento na **Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes** a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Digníssimo Procurador-Geral de Justiça do estado do Rio Grande do Norte, Senhor Rinaldo Reis de Lima que determine a suspensão imediata da iniciativa de condenar esses animais ao abate e o encaminhamento dos jumentos abandonados para adoção por fiéis depositários e santuários que se comprometam a cuidar e preservar a vida destes animais.

Solicitamos ainda que após leitura e aprovação, seja dado conhecimento a Exma. Sr^a. Rosalba Ciarlini – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, ao Exmo. Sr. Ricardo Mota – Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e ao Deputado Federal Exmo. Sr. Ricardo Izar - Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais da Câmara dos Deputados.

Com esta Moção, este Plenário reafirma a defesa dos direitos dos animais, o respeito à diversidade ambiental e o apoio ao direito a existência de todos os seres vivos.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de Maio de 2014.


Ana Karina Rodrigues Pirillo
Vereadora – PCdoB

